



Handwritten signature in blue ink.

ADITAMENTO

ao Acordo de Execução de Delegação de Competências

Entre o Município de Soure e a Freguesia de Soure

Considerando que:

1. Em dezembro de 2014 foi celebrado um Acordo de Execução de delegação de competências com a freguesia de Soure, ao abrigo do artigo 1342.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia;
2. Este Acordo de Execução renovou-se automaticamente após a instalação da Assembleia Municipal, resultante das eleições autárquicas de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 134.º da Lei n.º 75/2013;
3. O aludido Acordo previa na sua cláusula 13.ª o regime de financiamento e modo de afetação;
4. A reavaliação efetuada pelo Município e a Freguesia à execução do Acordo;
5. A necessidade de reforçar a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

É celebrado entre:

O MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público n.º 507103742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

A FREGUESIA DE SOURE, pessoa coletiva de direito público n.º 507105133, com sede na Rua Francisco Marcelino, em Soure, representada pelo seu Presidente António José Martinho dos Santos Mota, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante;

1.º ADITAMENTO ao Acordo de Execução de delegação de competências entre o Município de Soure e a Freguesia de Soure.



f #

O primeiro Aditamento ao Acordo de Execução de delegação de competências celebrado com a Freguesia de Soure, o qual foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Soure na sua sessão de 26 de fevereiro de 2018 e deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 23 de março de 2018, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Em função do mencionado nos considerandos supra, é alterado o teor da Cláusula 13.^a do Acordo de Execução, que passa a deter a seguinte redação:

“Cláusula 13.^a | Regime de financiamento e modo de afetação

1. Os recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro outorgante, para o exercício das competências delegadas mencionadas nos capítulos I, II, III, IV e V, deste Título II, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são transferidos para o Segundo Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual.
2. A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências aludida no ponto anterior, o primeiro outorgante transfere para o segundo outorgante o valor mensal de €3.380,00 (três mil trezentos e oitenta euros).
3. O valor mensal previsto no ponto anterior deverá ser afeto a Educação 2%; Habitação, Urbanismo e Urbanização 5%; Comunicações e Transportes 78%; Defesa do Meio Ambiente 15%.”

Cláusula segunda

1. O presente aditamento iniciará a sua vigência no primeiro dia do mês seguinte à sua aprovação por todos os órgãos competentes de cada uma das autarquias.
2. Em tudo o mais se mantém os termos do Acordo de Execução de delegação de competências celebrado entre as partes em dezembro de 2014.

1.º ADITAMENTO ao Acordo de Execução de delegação de competências entre o Município de Soure e a Freguesia de Soure.



O presente acordo é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes.

Edifício dos Paços do Concelho de Soure, aos 04 dias do mês de abril de 2018

PELO MUNICÍPIO DE SOURE

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Jorge Nunes)

PELA FREGUESIA DE SOURE

O Presidente da Junta de Freguesia

(António José Martinho Dos Santos Mota)